A T O nº 02/2001

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 225, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri e;

CONSIDERANDO que há necessidade de se regulamentar serviços administrativos, no que tange a protocolos, a elaboração de proposições quanto a legalidade e constitucionalidade, e também, preparar a pauta das sessões camarárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - As proposições (projetos, indicações, requerimentos, etc.) elaboradas pelos próprios Vereadores, deverão ser protocoladas na Secretaria Administrativa até ás 17:00 (dezessete) horas, para serem incluídas na pauta da sessão do dia.

Art. 2º - As solicitações dos Vereadores, à Secretaria Administrativa para elaborar quaisquer proposições, para inclusão na pauta dos trabalhos, deverão ser feitas com no mínimo (48) quarenta e oito horas, de antecedência.

Art. 3º - As instruções baixadas por este ato, poderão ter exceções a critério desta Presidência, para atender interesse relevante do Legislativo ou evitar prejuízo ao interesse público.

Art. 4º - As proposições atingidas por este ato, serão inclusas na sessão subsequente.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 04 de janeiro de 2001.

O Presidente,

LUIS GONZAGA FEBRARO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Bariri, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,
Bél Édson Camacho